

C/c Nº 001/2019 – Comunicação e Captação

Belém, 15 de junho de 2021

REGULAMENTO CAMPANHA DE INDICAÇÃO: #Tamojunto Cosmopolita

1. DA CAMPANHA

2. 1.1. A Faculdade Cosmopolita estabelece neste regulamento, regras da campanha de indicação denominada #Tamojunto Cosmopolita do 2º semestre de 2021.2
3. A campanha consiste em beneficiar alunos da Cosmopolita que indicarem amigos ou familiares que venham a estudar na faculdade, exclusivamente nos cursos de graduação. Para quem já é aluno (calouro/veterano) e quer mais desconto na mensalidade ou para quem ainda não é aluno e quer ingressar na cosmopolita com desconto na mensalidade, basta trazer um colega ou parente para estudar na faculdade. Os descontos serão considerados conforme tabela abaixo:

Qtd. Alunos Indicados	Percentual de desconto de quem indica %	Percentual do Indicado %
1	10	10
2	20	20
3	30	30
4	40	40
5	50	50
6	60	60
7	70	70
8	80	80
9	90	90
10	100	100

- 3.1. Somente quem indicou o novo aluno indicado será contemplado.
- 3.2. Quanto mais amigos ou conhecidos indicar, mais descontos serão concedidos na mensalidade, podendo até ficar isento de pagamento das mensalidades no semestre vigente, conforme tabela acima.

4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1. O aluno será contemplado com o desconto informado acima, somente se o candidato indicado efetivar a matrícula acadêmica na faculdade no período de vigência da campanha descrito abaixo.
- 4.2. A campanha terá início no dia 20/05/2021 até o dia 20/09/2021 às 23h59.

4.3. Os descontos concedidos por meio deste regulamento estão atrelados à permanência dos alunos indicados à Faculdade Cosmopolita. Caso o aluno indicado deixe de freqüentar as aulas, seja por meio de trancamento, cancelamento, abandono, interrupção ou qualquer outro, haverá a imediata desativação do desconto. Portanto, o desconto só será mantido pelo tempo de permanência em que o aluno estiver matriculado.

4.4. Os descontos objeto deste regulamento serão concedidos apenas aos alunos participantes dos cursos de Graduação e desde que a matrícula dos candidatos indicados seja realizada por meio de uma das seguintes formas de ingresso:

1- VESTIBULAR – realizado por meio de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação;

2- ENEM – realizado por meio do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio para os cursos de graduação;

3- TRANSFERÊNCIA – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior;

4- SEGUNDA GRADUAÇÃO – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior de graduação.

4.5. Não serão concedidos descontos aos alunos INDICADORES cujos INDICADOS venham a se matricular pelas seguintes formas de ingresso: “Retorno, Destrancamento, Reabertura de Matrícula e Disciplinas Isoladas”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar, não fazendo jus também o INDICADO, nestas hipóteses, ao desconto previsto neste Regulamento.

4.6. Só serão concedidos descontos aos INDICADORES e INDICADOS quando os últimos se inscreverem durante a vigência desta campanha. É necessário que ambos os processos sejam realizados no mesmo período estabelecido neste Regulamento.

4.7. Poderão participar da campanha como INDICADORES ou INDICADOS os alunos de outros cursos oferecidos pela Cosmopolita que não os de graduação, bem como funcionários da faculdade e seus respectivos dependentes, pessoas com primeiro grau de parentesco com

funcionários da faculdade, prestadores de serviços, terceirizados, agentes (PDV), estagiários e subcontratados, nesse caso será pago o valor de 50,00 por aluno indicado.

4.8. Para participar da Campanha de Indicação, o aluno INDICADO precisará acessar o site do programa no endereço eletrônico www.faculadecosmopolita.edu.br e realizar a inscrição informado o CPF e o NOME COMPLETO do seu indicador. Essa medida também pode ser adotada no ato da matrícula. Fazendo isso, o aluno aceita os termos e condições deste regulamento. As indicações serão válidas a partir do momento que o INDICADO finalizar a matrícula e assinar o Termo de Validação da indicação.

4.9. Não serão válidas e nem computadas quaisquer indicações realizadas por outros canais ou meios, por exemplo: via secretaria, e-mail sem o link, requerimento e etc.

4.10. As indicações deverão ser realizadas apenas durante o período da campanha, disposto no item 4.2 deste Regulamento. Serão consideradas inválidas as indicações realizadas em períodos anteriores ou posteriores ao fixado.

4.11. Ocorrendo mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto APENAS para o primeiro aluno que tiver a indicação confirmada pelo site da campanha, por meio da matrícula.

4.12. Os descontos previstos neste regulamento seguirão as regras estabelecidas na Política de descontos da faculdade e seguindo o semestre vigente da campanha. O desconto vale para o semestre de matrícula do aluno novato, no semestre vigente do aluno veterano, nos termos da tabela acima, não sendo transferido para o período seguinte, em nenhuma hipótese.

4.13. O aluno INDICADOR não poderá indicar e não terá direito ao desconto caso o candidato indicado já seja aluno matriculado na faculdade, bastando que ele tenha efetuado sua matrícula financeira em data anterior à data da indicação registrada no site da campanha.

4.14. O simples fato de o aluno concluir a inscrição na campanha não significa que a indicação seja válida, para tanto, é necessário respeitar todos os critérios e condições deste Regulamento.

4.15. Os descontos são cumulativos SOMENTE para o aluno INDICADOR. Portanto, o aluno INDICADOR que já possui um desconto no curso terá o percentual acrescido ao seu desconto no valor da mensalidade paga no semestre vigente da campanha (observando as disposições deste regulamento). Os alunos INDICADOS não poderão acumular os benefícios previstos neste regulamento com outros benefícios/descontos ou programas, à exceção dos estipulados na Portaria nº 87, do Ministério da Educação, de 03 de abril de 2012. 2.13. Os alunos e candidatos

que optarem por programas de financiamento “PRAVALER” ou “CREDIES” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os descontos objeto desse instrumento estão sujeitos à formação de turmas e sua viabilidade financeira, sendo que, em caso de não formação de turma com os novos alunos indicados, não haverá a incidência dos descontos, mesmo para o INDICADOR.

5.2. Em nenhuma hipótese os descontos objeto deste regulamento ensejarão em qualquer espécie de crédito ou ensejarão no pagamento ou devolução de qualquer valor por parte da Cosmopolita.

5.3. Os descontos objeto do presente instrumento serão concedidos em caráter excepcional e de acordo com as regras acima estabelecidas e demais regulamentos da Faculdade Cosmopolita.

5.4. Ficam ratificadas todas as cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre a Faculdade e o aluno.

6 - É permitido à Faculdade Cosmopolita emitir quaisquer normas, regulamentos e comunicados com força vinculante não previstos expressamente neste regulamento, referentes às Campanhas por esta desenvolvidas.

8- Será imediatamente desclassificado, sem direito a qualquer recurso ou impugnação, o participante que não atender as normas previstas neste regulamento, que macular a imagem da Faculdade ou que exerça qualquer tipo de ato contrário às finalidades desta Campanha, bem como os diplomas legais vigentes no País.

9- Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação pela Faculdade Cosmopolita, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Diego Carmona

Diretor Geral

FACULDADE COSMOPOLITA

